

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.10.003

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe/Ce, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada por seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR** e do outro lado à empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA**, com endereço a AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 101, SALA 212, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.760-046, sob o CNPJ Nº 07.374.237/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SOARES MARQUES**, inscrito sob o CPF Nº 658.305.473-68. Resolvem aditar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES, NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

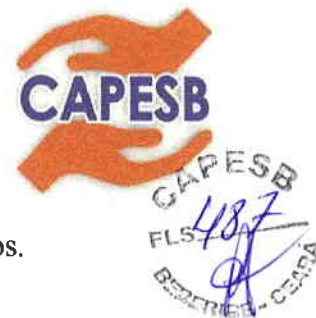
1.2. O aditivo de supressão de Contrato tem como fundamento o art.65, inciso I, alínea b, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, portanto, terá vigência de **10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025**.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



2.2. A presente redução versa pela supressão dos serviços de cálculos previdenciários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	SUPRESSÃO	VALOR	NOVO VALOR	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em gestão previdenciária visando atender aos dispositivos da portaria mtp nº 1.467, de 02 junho de 2022, conforme detalhamento das atividades, no âmbito da caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de beberibe - capesb.	Mês	12	R\$ 4.050,00	25%	R\$ 1.050,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante é a vantajosidade alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a destruição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido

Rua Joaquim Facó, N° 321, Centro, Beberibe, Ceará

Fone: (85) 33381604

Site: www.capesb.com.br

E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE - CE, 10 de abril de 2024.

JOSE CARVALHO
JUNIOR:16701992315

Digitally signed by JOSE
CARVALHO JUNIOR:16701992315
Adobe Acrobat Reader version:
7023.008.20555

JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Beberibe - Ce
CONTRATANTE

THIAGO SOARES
MARQUES:65830547368

Assinado de forma digital por THIAGO
SOARES MARQUES:65830547368
Dados: 2024.04.10 15:50:08 -03'00'

**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº 07.374.237/0001-81
CONTRATADA
THIAGO SOARES MARQUES
CPF Nº 658.305.473-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Adiel Amor Santos

CPF: 616.807.303-87

Nome: maria negane guilhermino berto

CPF: 48.417.853-96

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, autarquia vinculada ao poder executivo de Beberibe/Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato N° 2023.04.10.003 decorrente do **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023-CAPESB**, cujo objeto é a da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA PORTARIA MTP N° 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES, NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.**

**CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE**

**CONTRATADA: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLOGIA LTDA**

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES (ATÉ O DIA 10 de abril de 2025).

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO SOARES MARQUES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Beberibe/Ce, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce